



J

MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 44/P/2017

(Estabelece o regime de funções e as competências dos vereadores da CMB)

Ao abrigo da competência conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o nº 3 do artigo 57º e nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18/10, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11/1, e tendo em conta a deliberação nº 015/AM/2014, de 29 de dezembro, que aprova o "Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos", determino o seguinte:

Artigo 1º

(Vereadores em regime de permanência)

1 – O presidente da CMB, no exercício das suas funções e competências, será coadjuvado por dois vereadores em regime de permanência e tempo inteiro (Deliberação nº 155/CM/2017 de 27/10).

2 – Desempenham funções no regime de permanência previsto no número anterior, as vereadoras Maria Manuela Novalio Lopes e Dalila Maria Alcario Lopes.

Artigo 2º

(Designação de vice-presidente)

É designada vice-presidente da CMB, a vereadora Maria Manuela Novalio Lopes, a qual assume automaticamente as competências do presidente da CMB, nas suas faltas e impedimentos.



Artigo 3º

(Distribuições de funções e delegações de competências)

1 – Presidente da Câmara Municipal de Barrancos:

- a) Património Municipal;
- b) Coordenação Geral da Atividade Autárquica;
- c) Finanças;
- d) Diplomacia Económica e Cooperação Externa
- e) Fundos Comunitários;
- f) Proteção Civil;
- g) Representação Institucional do Município;
- h) Planeamento e Ordenamento do Território;
- i) Ambiente;
- j) Urbanismo e Habitação;
- k) Políticas Florestais.

1.1– O presidente da CMB assume a tomada de decisão e gestão dos assuntos relacionados com os seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal de Segurança de Barrancos (CMS);
- b) Conselho Cinegético Municipal de Barrancos (CCM);
- c) Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI);
- d) Serviço Municipal de Proteção Civil.

2 - Sem prejuízo do disposto no artigo 2º do presente despacho, delego na Vice-presidente da CMB, a competência necessária para a gestão e decisão dos assuntos integrados nos domínios de intervenção abaixo indicados, incluindo a gestão do pessoal afeto à mesma:

- a) Recursos Humanos;
- b) Modernização Administrativa;
- c) Comunicação e Imagem Institucional;
- d) Património e Turismo;



- e) Formação, Inovação e Novas Tecnologias;
- f) Cidadania;
- g) Barrancos Verde (inclui parques/jardins/jardineiros)

2.1 – Ficam também delegadas na Vice-presidente da CMB, as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, para gestão e decisão dos assuntos relacionados com os seguintes órgãos:

- a) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barrancos (CPCJ);

3 – Delego na Vereadora Dalila Maria Alcario Lopes, a competência necessária para a gestão e decisão dos assuntos integrados nos domínios de intervenção abaixo indicados, incluindo a gestão do pessoal afeto à mesma:

- a) Ação Social, Saúde e Empreendedorismo;
- b) Educação;
- c) Cultura, Desporto e Associativismo
- d) Emprego;
- e) Desenvolvimento Local (Feiras/Exposições/Comércio Local);
- f) Transportes (inclui gestão/cedência/requisição de viaturas/motorista)

3.1 – Ficam também delegadas na Vereadora Dalila Maria Alcario Lopes, as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, para gestão e decisão dos assuntos relacionados com os seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal de Educação de Barrancos (CME);
- b) Núcleo Local de Inserção do RSI;
- c) Conselho Local de Ação Social (CLAS).

3.2 – Determino ainda, que nas faltas e impedimentos do presidente e vice-presidente da CMB, a vereadora Dalila Maria Alcario Lopes, assume automaticamente as competências do presidente e vice-presidente da CMB.

3.3 – Ficam a vice-presidente e vereadora Dalila Maria Alcario Lopes, autorizadas a subdelegar nos dirigentes dos serviços municipais, nos termos da Lei, os assuntos e/ou competências ora delegadas.

Artigo 4º
(Entrada em vigor)

O presente despacho produz efeitos reportados ao dia 21 de outubro de 2017.

Paços do Município de Barrancos, 30 de outubro de 2017

O PRESIDENTE



/João António Serranito Nunes/